



LEI Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 54/2018 acerca da taxa administrativa do PREVIPONTE, com base na Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins/TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Taxa de Administração do PREVIPONTE, em atendimento ao disposto no art. 15, caput, inciso II, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 2º. O §1º do artigo 67 da Lei nº 54/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. ...

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVIPONTE, com base no exercício financeiro anterior, observando que:

...

Art. 3º. A aplicação da nova taxa de administração se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins - TO, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.


KLEBER RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal